

LEI Nº 1.626, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~**AUTORIZA REAJUSTAR EM 40% AS
TABELAS DO ANEXO I E II DA LEI Nº
1.522, DE 18/12/84.**~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento) as tabelas constantes do anexo I e II da Lei nº 1.522 de 18/12/1984.~~

~~**Art. 2º** - Fica concedido o mesmo reajuste de 30% (trinta por cento) a todos ocupantes de cargos comissionados aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/09/87, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 14 de setembro de 1987.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.